



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*



Ofício nº 334


Lapa, 24 de Julho de 2000

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 21/2000, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Miguel Batista  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR

PROTÓCOLO nº 563/00

DATA 25 / 07 / 00

1120 

Exmo. Sr.  
VILMAR CZARNESKI FÁVARO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 24 DE JULHO DE 2000

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal de Lapa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), para atender despesas com a integralização do capital da COMLAPA, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO  
TURISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 - DEPTO. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
11.62.3462 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMLAPA  
4000 - Despesas de Capital  
4200 - Inversões Financeiras  
4260 - Integralização de Capital da COMLAPA CIA. DE DESENVOLVIMENTO DA  
LAPA.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.04 - DEPTO DE ESTRADAS RURAIS  
16.88.5341.003 - CONST. MANUT. PONTES, BUEIROS, ESTRADAS RURAIS  
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Julho de 2000

  
Miguel Batista  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*



---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21, DE 24.07.2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 21/2000, que ora submeto à apreciação dessa Casa de Leis tem por escopo aporte de capital para a COMLAPA - Cia. de Desenvolvimento da Lapa.

Tal medida é necessária para que aquela companhia; com a transferência patrimonial, já aprovada por essa Câmara e com a necessária tomada dos atos para regularizá-la, possa iniciar alguns investimentos de infra-estrutura a fim de viabilizar áreas para instalação de empresas interessadas em iniciar suas atividades no Parque Industrial e de Serviços "Passa Dois".

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, a aprovação deste Projeto de Lei vem representar o esforço conjugado do Poder Executivo e dessa Colenda Casa para efetivamente, dar início as atividades da COMLAPA no sentido de poder cumprir a árdua tarefa de despertar o interesse de investimentos produtivos em nosso Município.

Conhecendo o espírito público que finalmente, sempre imperou nas decisões dessa Câmara, espero sua aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 24 de Julho de 2000

  
Miguel Batista  
Prefeito Municipal



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR  
FLS. Nº 04  
CA

**ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/2000**

Autor: **Executivo Municipal**

Sumula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 01/08/2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em 01/08/2000.**
- Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

  
\_\_\_\_\_  
**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 08/08/2000.



**BENEDITO ROBERTO PINTO**

Presidente da Comissão de  
Legislação, Justiça e Redação

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

Fica designado para relatar a  
matéria em epígrafe o Vereador

Manoel João  
Lapa, 08/08/00

  
PRESIDENTE



*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

**ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/2000**

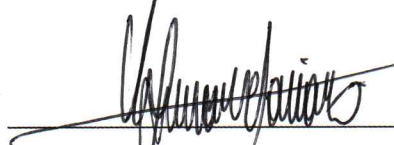
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre autorização para Abertura  
de Crédito Especial.

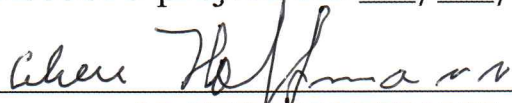
Projeto apresentado em Expediente do Dia 01/08/2000.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- Economia, Finanças e Fiscalização, em 01/08/2000.**
- Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

  
\_\_\_\_\_  
**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em \_\_\_/\_\_\_/2000.

  
\_\_\_\_\_  
**ALCEU HOFFMANN**

Presidente da Comissão de  
Economia, Finanças e Fiscalização

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**  
Fica designado para relatar a  
matéria em anexo o Vereador  
Sebastião  
Lapa, \_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Nada me opor ao projeto,  
que o plenário decida o mérito da  
questão.

*[Handwritten signature]*

com o relator *[Handwritten signature]*

com o relator, *[Handwritten signature]*

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS. Nº 07

C

COMISSÃO DE ECONOMIA.

PARECER DO RELATOR

Nada tenho a opor ao projeto,  
cabendo ao plenário deliberar.

*Jub*

De acordo com o relator

*Jub*

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO





*Câmara Municipal da Lapa*  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI Nº 024/2000**

**Súmula:** Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para atender despesas com a integralização do capital da COMLAPA, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 10.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02 – DEPTO. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
11.62.3462 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMLAPA  
4000 – Despesas de Capital  
4200 – Inversões Financeiras  
4260 – Integralização de Capital da COMLAPA Cia. de Desenvolvimento da Lapa.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e na mesma importância:

ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.04 – DEPTO DE ESTRADAS RURAIS  
16.88.5341.003 – CONST. MANUT. PONTES, BUEIROS, ESTRADAS RURAIS  
4110.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 22 de Agosto de 2000

  
**MARCO A. BORTOLETTO**  
1º Secretário



  
**VILMAR C. FAVARO**  
Presidente